



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024/1010-002-SEMEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RELATÓRIO FINAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, EPI, ELÉTRICOS, PINTURA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 02/01/2025, através de Portaria Municipal nº 054/2025-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, declaro que o presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de Janeiro de 2024 e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado a empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	R\$ 7.459.174,87
F DA SILVA FERREIRA LTDA	41.136.186/0001-98	R\$ 10.140.831,44
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	R\$ 161.802,48
VALOR TOTAL -		R\$ 17.761.808,79

Verifica-se que o edital está em conformidade com a legislação acima citada, o objeto foi descrito de forma clara, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.

O Parecer Jurídico conclusivo foi favorável ao prosseguimento da fase para conclusão do certame licitatório, por não vislumbrar qualquer irregularidade/ilegalidade no procedimento.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 14 de ABRIL de 2025.

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria nº 054/2025-GP